## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

## Gabinete

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão n.º 162/2022 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 14 de outubro de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL substituta uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art.60 da Lei distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir a nota jurídica exarada pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 00391-00003286/2022-14, relativo ao Auto de Infração nº 06952/2022, lavrado em desfavor de MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA (PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS) transgressão do art. 58 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 1º da Lei Distrital nº 4.329/2009, DECIDE:

I – **CONHECER**e **NEGAR PROVIMENTO**o recurso interposto, confirmando a Decisão n.º 474/2022- IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1º instância, para manter a penalidade de **ADVERTÊNCIA** para cessar o uso de fogo em área verde da Paróquia Nossa Senhora das Graças para queima de restos vegetais e retirar os resíduos sólidos de construções disposto no local, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ficando a cargo do IBRAM a constatação do cumprimento do estabelecido na penalidade de advertência. A penalidade aplicada encontra-se prevista no artigo 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 6514/2008.

II – **NOTIFICAR** o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

III – Publique-se e notifique-se.

## MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

Secretária de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal
Substituta



Documento assinado eletronicamente por MARILIA MARRECO CERQUEIRA - Matr.0273703-5, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente substituto(a), em 19/10/2022, às 11:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= 97809151 código CRC= CE256A33.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF

00391-00003286/2022-14 Doc. SEI/GDF 97809151